



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.927, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI Nº 2.803, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do caput do art. 16 da Lei nº 2.803, de 23 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.16. A regularização das edificações deverá ser feita em até quatro anos, contados da publicação da presente Lei, mediante solicitação feita pelo contribuinte que, de sua livre e espontânea vontade denunciar irregularidade existente no seu imóvel, podendo ser beneficiado com o parcelamento do seu débito, na forma a ser definida na regulamentação desta lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 06 de setembro de 2022.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DL 2927/2022
17:45
00:00
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA